



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS

DESPACHO

Processo nº 21000.067067/2025-61

Interessado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - ESTADO DE SANTA CATARINA - SC

Ao Gab/SDA,

Em atenção ao Despacho 4731 ([46232909](#)), informamos que os requisitos fitossanitários para a importação de bananas do Equador foram estabelecidos pela Instrução Normativa SDA/MAPA 03/2014, sendo posteriormente sustados por força de liminar judicial. Considerando que a referida liminar judicial foi revogada, não haveria mais óbices técnicos à importação de bananas do Equador.

Tendo em vista o acordo presidencial para autorização da importação de bananas do Equador, e a indicação ministerial para realização de Análise de Risco de Pragas, entendemos pertinente esta indicação, pois os estudos técnicos que embasaram a IN SDA/MAPA 03/2014 foram realizados há mais de 10 anos e podem estar desatualizados quanto ao atual cenário fitossanitário.

Sendo assim, informamos que a área técnica iniciará o estudo de ARP para frutos de banana do Equador, conforme determinação.

Respeitosamente,

EDILENE CAMBRAIA SOARES

Diretora do Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas



Documento assinado eletronicamente por **EDILENE CAMBRAIA SOARES, Diretor do Departamento de Sanidade Vegetal**, em 07/10/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46300925** e o código CRC **B2B93C71**.

Referência: Processo nº 21000.067067/2025-61

SEI nº 46300925

Criado por [cibelle.carvalho](#), versão 3 por [edilene.cambraia](#) em 07/10/2025 10:56:04.